Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 30.329.393/0001-42
(Administrador: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
(Gestor: Portofino Gestão de Recursos Ltda)

Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora da

Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem com as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direito creditório.

Base para opinião com ressalvas

i) Conforme apresentado na nota explicativa nº 5, em 30 de junho de 2026 a Classe possuía investimentos em cotas do Polígono Delta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior, Diretto FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior e Ametista III Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior ("Fundos Investidos I"), no montante de R$ 8.723 mil que correspondem a 6,85% do seu patrimônio líquido nessa data. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar que os saldos contábeis dos Fundos Investidos I estavam adequadamente registrados e livres de distorções materiais em 30 de junho de 2026, devido à ausência de demonstrações financeiras auditadas mais recentes e/ou com defasagem significativa entre a data-base da Classe e os Fundos Investidos I. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes nos saldos das aplicações em cotas dos Fundos Investidos I e no patrimônio líquido da Classe em 30 de

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

junho de 2026, nem sobre o resultado por eles gerados na Classe no exercício findo nessa data.

ii) Conforme apresentado na nota explicativa nº 5, em 30 de junho de 2026 a Classe possuía investimentos em cotas do Speciale Brave FI em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada, Speciale Brave High Yield FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Créd Respon Limitada e PMFO M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos II"), no montante de R$ 8.191 mil que corresponde a 6,53% do seu patrimônio líquido nessa data. As demonstrações financeiras dos Fundos Investidos II foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram opinião com modificação de opinião em razão da ausência de demonstrações financeiras mais recentes dos fundos investidos. Os efeitos dos assuntos mencionados anteriormente representam 4,74% do patrimônio líquido da Classe, considerando o efeito da participação proporcional da Classe nos Fundos Investidos II. Consequentemente, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes no saldo da aplicação em cotas dos Fundos Investidos II e no patrimônio líquido da Classe em 30 de junho de 2026, nem sobre os resultados por eles gerados à Classe no exercício findo nessa data.

iii) Conforme apresentado na nota explicativa nº1 e nº 2, a partir do fechamento do dia 24 de novembro de 2025, a Classe transformou-se de fundo de investimento financeiro para fundo de investimento em direitos creditórios responsabilidade limitada. As demonstrações financeiras da Classe referentes ao período findo em 24 de novembro de 2025 (data da transformação da Classe) foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria com modificação de opinião devido à ausência de demonstrações financeiras auditadas mais recentes ou com defasagem significativa entre a data-base da Classe e do fundo PLGN DELTA SNR FIDC e devido à obtenção das demonstrações financeiras auditadas mais recentes dos fundos SPE BRAVE FIC FIDC e SPE BR HY FIC FIDC, das quais foram emitidas com modificação de opinião. Os efeitos dos assuntos mencionados anteriormente representavam 8,56% do patrimônio líquido da Classe naquela data, considerando o efeito da participação proporcional da Classe nestes fundos. Em decorrência desses assuntos, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes no saldo da aplicação em cotas de fundos de investimento e no patrimônio líquido da Classe em 24 de novembro de 2025, nem sobre os resultados por eles gerados à Classe no período findo nessa data. Consequentemente, não possível determinar se havia necessidade de ajustes no patrimônio líquido de abertura da Classe em 25 de novembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditoria das demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Responsabilidades da Administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direito creditório e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6

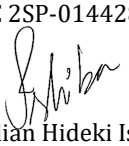

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 30.329.393/0001-42

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Circulante		**1**	**0,00%**
Disponibilidades		1	0,00%
Ativos financeiros de liquidez		**23.697**	**18,88%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**23.697**	**18,88%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	23.697	18,88%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**101.811**	**81,12%**
Cotas de fundos de investimento		**101.811**	**81,12%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	101.811	81,12%
Valores a receber		**125**	**0,10%**
Outros valores a receber		102	0,08%
Despesas antecipadas		23	0,02%
Total do ativo		**125.634**	**100,10%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**129**	**0,10%**
Taxa de administração e gestão	**11**	68	0,06%
Taxa de performance	**11**	59	0,04%
Consultoria e auditoria		2	0,00%
Total do passivo		**129**	**0,10%**
Total do patrimônio líquido		**125.505**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**125.634**	**100,10%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 30.329.393/0001-42

Demonstração do resultado do período de 25 de novembro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais)

	Nota	25/11/2025 a 30/06/2026
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	2.044
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	8.791
		10.835
Despesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(461)
Taxa de performance	**11/13**	(61)
		(522)
Despesas operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(7)
Taxa de custódia	**13**	(15)
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(12)
Outras receitas		7
Outras despesas	**13**	(1)
		(28)
Resultado do período		**10.285**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada CNPJ nº 30.329.393/0001-42

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do período de 25 de novembro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	25/11/2025 a 30/06/2026
Patrimônio líquido no início do período		
Total de 58.648.880,914427 cotas a R$ 1,990712		116.753
Cotas emitidas		
10.681.417,470081 cotas	**9**	22.491
Cotas resgatadas		
11.558.892,481586 cotas	**9**	(24.024)
Patrimônio líquido antes do resultado		**115.220**
Resultado do período		**10.285**
Patrimônio líquido no final do período		**125.505**
Total de 57.771.405,902922 cotas a R$ 2,172450		125.505

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 30.329.393/0001-42

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período de 25 de novembro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais)

	25/11/2025 a 30/06/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(440)
Pagamento de taxa de performance	(2)
Pagamento de taxa de custódia	(13)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(5)
Taxa de fiscalização da CVM	(21)
Recebimento de outras receitas	7
Caixa líquido das atividades operacionais	**(474)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(45.781)
Resgates e recebimento de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	22.927
Caixa líquido das atividades de investimento	**(22.854)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	22.491
Cotas resgatadas	(24.024)
Pagamento de cotas resgatadas em período anterior	(884)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(2.417)**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**2.044**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(23.701)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**47.399**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**23.698**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**10.285**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(2.044)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(8.791)
Variações patrimoniais	
Variações de contas patrimoniais relacionadas com despesas	76
Caixa líquido das atividades operacionais	**(474)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 30.329.393/0001-42
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 25 de novembro de 2025 (data posterior à transformação da Classe) a 30 de junho de 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 22 de junho de 2018, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 03 de julho do mesmo ano. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Portofino Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas de Fundos-Alvo que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou dos demais prestadores de serviços da Classe, nem de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência dos prestadores de serviços na execução de suas atribuições, os investimentos da Classe estão sujeitos, por sua natureza, a riscos de mercado, crédito, liquidez e outros riscos previstos no Regulamento, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada por meio de manifestação de voto enviada pelos cotistas em 11 de setembro de 2025, foi deliberada a transformação do Fundo e sua adaptação ao disposto na parte geral e no Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, passando a ser um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, com classe única de cotas. Em decorrência da transformação, o Fundo passou a ser denominado Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e sua classe única passou a ser denominada Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada. Também foram aprovadas alterações no objetivo, na política de investimento e nos fatores de risco da Classe Única, bem como a manutenção do regime de responsabilidade ilimitada dos cotistas e a consolidação do novo Regulamento do Fundo e de seu Anexo I.

Posteriormente, por Ato do Administrador do 25 de setembro de 2025, a Administradora rerratificou a data de efetivação das deliberações aprovadas na Assembleia, que passou a ser 24 de novembro de 2025. Dessa forma, para fins destas demonstrações financeiras, o período posterior à transformação compreende 25 de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras referentes ao período 25 de novembro de 2025 a 30 de junho de 2026 foram preparadas em função da transformação do Fundo em um "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", cujos efeitos passaram a ocorrer no fechamento de 24 de novembro de 2025, conforme mencionado na nota explicativa nº 1. Por esse motivo, as demonstrações financeiras ora apresentadas não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de setembro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor,

além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Speciale Pós Fixado Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado IMA-S	53.644.172/0001-64	17.680.193	23.697
Total			**23.697**

No período findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 2.044 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

Speciale Pós Fixado Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Ima-S (“Speciale Pós Fixado”)

O Speciale Pós Fixado possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Speciale Pós Fixado Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Ima-S Responsabilidade Limitada. O Fundo foi constituído em 23 de janeiro de 2024, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 2 de fevereiro do mesmo ano.

A gestão da carteira do Speciale Pós Fixado é realizada pela Portofino Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo da classe é buscar retorno em ativos de renda fixa, admitindo-se estratégias com risco de juros e de índice de preços, com o objetivo de acompanhar a performance do índice IMA-S.

O Speciale Pós Fixado destina-se a receber recursos de investidores classificados como investidores qualificados, de acordo com a regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Speciale Pós Fixado relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 22 de dezembro de 2025, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
PMFO M8 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	55.235.473/0001-60	1.994.232	2.737
Speciale Brave FI em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada	36.013.900/0001-10	1.277.569	2.722
Art Speciale FI em Cotas de Fundos de Invest em Direitos Creditórios Responsablidade Limitada	34.096.104/0001-63	1.180.771	2.739
Speciale Brave High Yield FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Créd Respon Limitada	36.013.923/0001-25	1.177.042	2.732
Solis Speciale Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	30.910.762/0001-96	11.352.791	27.770
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada – Sênior 3	17.250.006/0001-10	1.500	709
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados - Responsabilidade Limitada – Sênior ‘	52.989.090/0001-99	1.127	1.087
Ifood Pago Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro de Resp Limitada – Sênior 5	41.197.066/0001-09	2.186	2.110
Solis Recebíveis Comerciais II FI em Cotas de FI em Direitos Creditorios Responsabilidade Limitada	55.140.787/0001-89	2.442	2.056
Afinitty FIC de FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada - Sênior 1	49.520.420/0001-98	1.000	1.000
Appia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – Sênior 1	57.651.404/0001-62	2.238	1.687
MT Consignado Privado II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior 1	58.458.416/0001-38	1.800	1.170
Polígono Delta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	61.536.498/0001-04	47.523	5.177
Diretto FGTS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	63.672.540/0001-31	2.000	1.994
Asa Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Invest em Direitos Creditórios Resp. Ltda – Sênior 2	49.916.151/0001-83	1.185	1.237
SFT CI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios SR	52.259.540/0001-98	2.254	3.253
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	29.469.420/0001-01	52	3.289
Lotus Performance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos – Sênior 13	19.424.642/0001-46	1.200	1.422
Afinitty FIC de FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada – Sênior 4	49.520.420/0001-98	1.000	1.000
Asa Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Invest em Direitos Creditórios Resp. Ltda – Sênior 12	49.916.151/0001-83	1.000	1.359
Varyagi I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado Público Responsabilidade Limitada - Sênior	57.407.013/0001-05	2.650	2.836
Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP de Responsabilidade Limitada – Sênior 7	17.250.006/0001-10	1.042	1.360
SFT Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 8	44.062.564/0001-24	1.255	1.639
Red - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial LP - Responsabilidade Limitada – Sênior 14	08.632.394/0001-02	2.000	2.570
Rio Bravo Inlira Stefanini Consórcio FIDC de Responsabilidade Limitada – Sênior 1	55.711.648/0001-68	1.500	1.726

Fundo	CNPJ	2026	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Isaac Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Segmento de Serviços Educacionais – Sênior 2	44.516.049/0001-77	576	582
Taya Tech FGTS I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior 2	57.584.334/0001-77	2.154	2.155
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Futuro Previdencia Consignado Publico IV Resp Ltda - Sênior	59.599.914/0001-63	1.300	1.587
Guardian Multi Consignado XIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Ltda - Sênior	59.063.143/0001-95	2.500	3.056
BTG Pactual Apolo FIC de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	60.571.986/0001-81	11.339	13.661
Ametista III Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	66.057.868/0001-36	1.500	1.552
Cobuccio Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Classe Única Fechada de Respons Limitada NP - Sênior 1	32.526.025/0001-10	1.700	1.837
Total			**101.811**

No período findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 8.791 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõem a carteira da Classe:

Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (“Multiplike”)

O Multiplike, anteriormente denominado Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, iniciou suas atividades em 02 de julho de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração determinado, encerrando-se em 03 de julho de 2028, podendo tal prazo ser prorrogado por deliberação de assembleia geral de cotistas.

A gestão da carteira do Multiplike é realizada pela Multiplike Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Multiplike tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as cotas do Multiplike.

As demonstrações financeiras do Multiplike relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 1º de dezembro de 2025, sem modificações.

SFT CI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("SFT CI")

O SFT CI é constituído na categoria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, regido pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo II, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023.

A gestão da carteira do SFT CI é realizada pela M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O SFT CI tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por duplicatas, notas comerciais e contratos, bem como cotas de emissão de FIDCs.

As demonstrações financeiras do SFT CI relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 23 de dezembro de 2025, sem modificações.

Classe Única do Solis Speciale Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Solis Speciale")

O Solis Speciale possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Solis Speciale Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 21 de outubro de 2024, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 20 de agosto de 2018. A Classe possui prazo indeterminado.

A gestão da carteira do Solis Speciale é realizada pela Solis Investimentos S.A. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo do Solis Speciale é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de Fundos-Alvo que atendam aos critérios de elegibilidade e de ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Solis Speciale destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Solis Speciale relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 3 de julho de 2026, sem modificações.

Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("BTG Pactual Apolo")

O BTG Pactual Apolo possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do BTG Pactual Apolo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 25 de abril de 2025, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 30 de abril de 2025. A Classe possui prazo indeterminado.

A gestão da carteira do BTG Pactual Apolo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O BTG Pactual Apolo destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo do BTG Pactual Apolo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de classes de fundos de investimento em direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e de ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do BTG Pactual Apolo relativas ao período de 30 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 30 de abril de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de julho de 2026, sem modificações.

Polígono Delta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Polígono Delta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Polígono Delta") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Polígono Delta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. A Classe foi constituída em 01 de julho de 2025, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 31 de julho de 2025. A Classe possui prazo determinado, encerrando-se em 5 (cinco) anos contados da Data de 1ª Integralização, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) períodos de 1 (um) ano, a exclusivo critério do Gestor.

A gestão da carteira do Polígono Delta é realizada pela Polígono Capital Ltda e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Polígono Delta destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo do Polígono Delta é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios, incluindo, sem limitação, cotas de outros FIDC, formalizados pelos Documentos Comprobatórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo 4 abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

Considerando ser o primeiro exercício social, o Polígono Delta ainda não possuía demonstrações financeiras auditadas na emissão dessas demonstrações financeiras.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Mercado

(i) Flutuação de Preços dos Ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

(ii) Alteração da Política Econômica. A Classe, as Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. As Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações do valor das Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços das Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito das Cotas dos FIDCs e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. As Cotas dos FIDCs, bem como os Ativos Financeiros que compõem a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(ii) Risco decorrente da precificação das Cotas de FIDCs. As Cotas de FIDCs integrantes da carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(iii) Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas de FIDCs de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(iv) Amortização e resgate condicionado das Cotas de FIDCs. As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo a Classe. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, a Administradora, a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas de FIDCs e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(v) Risco de Originação. Não obstante a diligência da Administradora, do Custodiante e da Gestora na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas de FIDCs em montante suficiente para atender os limites previstos em sua Política de Investimento.

Riscos de Liquidez

(i) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe e os FIDCs poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas Cotas.

(ii) Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos FIDCs. O investimento dos FIDCs em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso um FIDC precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para a Classe.

(iii) Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das Cotas de FIDCs ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das Cotas de FIDCs; (ii) à venda das Cotas de FIDCs a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos de Concentração

(i) Risco de concentração em FIDCs. Nos termos previstos no Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas de FIDCs, sendo certo que a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto a classe de Cotas de FIDCs que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação

entre as classes de cotas dos FIDCs.

Riscos relativos aos FIDCs

(i) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

(iii) Risco Operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos FIDCs, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos FIDCs, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(iv) Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

(v) Risco de descontinuidade dos FIDCs. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos

creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida no Regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas de FIDCs, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

(vi) Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

(vii) Inadimplência dos devedores dos FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(viii) Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(ix) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(x) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. A Classe, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

(xi) Risco de pré-pagamento. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos FIDCs pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos FIDCs, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos FIDCs. A liquidação antecipada dos FIDCs poderá implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às Cotas de FIDCs investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das Cotas de FIDCs, a amortização antecipada das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos FIDCs pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos Cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas de FIDCs originalmente adquiridas pela Classe.

(xii) Risco de Questionamento de Validade e Eficácia da Cessão. As Cotas de FIDC e os Ativos Financeiros a serem adquiridos pela Classe serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xiii) Riscos de Fungibilidade. A Classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das Cotas de FIDCs que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xiv) Risco de Originação. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pela Classe, poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos

creditórios adquiridos pelos FIDCs, bem como a incapacidade dos FIDCs em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xv) Risco do Originador. Os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe, poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos FIDCs estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos FIDCs pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDCs, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas de FIDCs adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(xvi) Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs. Caso os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais FIDCs poderão exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

Outros Riscos

(i) Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante. A Classe terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade dos recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

(ii) Risco de Alteração do Regulamento. O presente Regulamento e Anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(iii) Risco de Governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação corrente detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada e os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento.

(iv) Risco de Derivativos. consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe. A Classe poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

(v) Risco Sistêmico. A Classe pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

(vi) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

(vii) Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira. O Gestor envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira da Classe, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe devido a possibilidade de ser reduzido o percentual de alocação mínimo em direitos creditórios, conforme definidos pela RCMN 5.111, bem como pelo desenquadramento ou desclassificação como entidade de investimento dos Fundos-Alvo investidos. O desenquadramento tributário da carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas.

(viii) Inexistência de garantia de rentabilidade. As rentabilidades alvo adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(ix) Demais Riscos. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória,

inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária e alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, observados os limites de concentração previstos no Regulamento, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição à risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026, a Classe não realizou operações no mercado de derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da Cota – R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
25 de novembro de 2025 (**) a 30 de junho de 2026	2,1724	9,13%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data posterior à transformação do fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Classes de cotas, emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento. Na emissão das Cotas da Classe, será utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia Útil de efetiva disponibilidade dos recursos para a Administradora (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado periodicamente pela Administradora.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM. As Cotas serão aportadas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma prevista no Regulamento, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pela Administradora.

A integralização das Cotas poderá ser realizada em (i) moeda corrente nacional, (ii) Cotas dos Fundos-Alvo e (iii) Ativos Financeiros de Liquidez. A Gestora poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações na Classe, desde que a suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e Cotistas atuais, observadas as demais condições previstas no Regulamento.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026, foram integralizadas 10.681.417,470081 cotas, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 22.491.

Resgates

Ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, mediante solicitação efetuada pelo Cotista em qualquer Dia Útil, observados os horários estabelecidos pela Administradora. A conversão das Cotas será realizada 59 (cinquenta e nove) dias corridos após a Data de Pedido de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+59), e o Resgate será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva Data de Conversão (D+60).

Quando a data estipulada para Pagamento de Resgate não for Dia Útil, o pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte. O Resgate da totalidade das Cotas não impede a emissão posterior de novas Cotas, independentemente da realização de Assembleia de Cotistas. Quaisquer pagamentos a título de Resgate deverão observar a Ordem de Alocação de Recursos e abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas, sendo canceladas as Cotas objeto de Resgate.

Ao final do Prazo de Duração ou na liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente resgatado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para o pagamento do Resgate total, a Administradora deverá convocar Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o Resgate de Cotas em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros. O Regulamento também prevê que a integralização e o Resgate de Cotas poderão ser realizados em moeda corrente nacional, Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026, foram resgatadas 11.558.892,481586 cotas, no montante total de R$ 24.023.

Amortização

O Regulamento não estabelece cronograma ou procedimento ordinário específico para a amortização das Cotas. Prevê, contudo, que os recursos recebidos pela Classe em razão do resgate, alienação ou liquidação das cotas dos Fundos-Alvo poderão ser destinados à

Amortização das Cotas, conforme decisão da Gestora e desde que observada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

O Regulamento também faz referência à Amortização Programada e à Amortização Extraordinária das Cotas. Na ocorrência de Evento de Avaliação, os procedimentos de aquisição de novas Cotas de Fundos-Alvo e, se aplicável, de Amortização Extraordinária deverão ser imediatamente interrompidos até que o Evento de Avaliação seja sanado ou que a Assembleia Especial de Cotistas autorize a retomada dos procedimentos, nos termos do Regulamento.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

As seguintes remunerações serão devidas pela Classe para remunerar os seus prestadores de serviços, considerando a base de 252 Dias Úteis:

A Taxa de Administração corresponde a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observada remuneração mínima mensal de R$ 5 (cinco mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, a variação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

A Taxa de Gestão corresponde a 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

Às Taxas de Administração e de Gestão poderão ser acrescidas as taxas de administração e de gestão dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a Classe invista, atingindo, contudo, no máximo, 3,00% (três por cento) ao ano. A taxa máxima não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento

negociadas em mercados organizados e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão da Gestora.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 461, a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados do período em "Despesa de taxa de administração e gestão". O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 30 de junho de 2026 é de R$ 68.

Taxa de performance

Em adição à Taxa de Gestão, a Gestora fará jus ao recebimento de Taxa de Performance pelo método do passivo, equivalente a 10% (dez por cento) da valorização da Cota da Classe que exceder 100% (cem por cento) da variação do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, já deduzidas todas as demais despesas da Classe, inclusive a Taxa de Administração. As datas-base para efeito de aferição do prêmio a ser efetivamente pago corresponderão ao último Dia Útil dos meses de junho e dezembro.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o valor da Cota da Classe no momento de apuração do resultado será comparado à Cota Base, conforme cada aplicação, devidamente atualizada pelo índice de referência no período. Considera-se Cota Base (i) o valor da Cota logo após a última cobrança de Taxa de Performance efetuada; ou (ii) o valor da Cota na data de início da vigência da previsão da Taxa de Performance no Regulamento, caso ainda não tenha ocorrido cobrança de performance na Classe. Excepcionalmente, nos casos previstos no Regulamento, o valor da Cota da Classe no momento de apuração do resultado será comparado à Cota de aquisição do Cotista atualizada pelo índice de referência no período.

É permitida a não apropriação da Taxa de Performance provisionada no período e a consequente prorrogação da cobrança para períodos seguintes, desde que o valor da Cota da Classe seja superior ao valor da Cota Base e que a próxima cobrança da Taxa de Performance somente ocorra quando o valor da Cota da Classe superar o seu valor por ocasião da última cobrança efetuada. Caso haja Resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data que não as utilizadas para aferição e pagamento do prêmio semestral, será efetuada a cobrança de Taxa de Performance utilizando como base o valor da Cota da data de cotização do Resgate.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 61, indicada na demonstração dos resultados do período em "Despesa de taxa de performance". O saldo a pagar ao Gestor em 30 de junho de 2026 é de R$ 59.

Taxa de distribuição

A Taxa Máxima de Distribuição a ser cobrada da Classe e paga a distribuidores equivale a 0% (zero por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido.

Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	25/11/2025 a 30/06/2026	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	461	0,39%
Despesa de taxa de performance	61	0,05%
Despesas de taxa de custódia	15	0,01%
Despesas de consultoria e auditoria	7	0,01%
Taxa de fiscalização - CVM	12	0,01%
Outras despesas operacionais	1	0,00%
Total	557	0,47%
PL médio do período	117.549	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, uma vez que não se destinam ao público em geral. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas, quando aplicável, deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

Durante o período findo em 30 de junho de 2026, não houve classificação de cotas.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Portofino Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica

(Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de junho de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de junho de 2026, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de manifestação de voto enviada pelos cotistas em 11 de setembro de 2025, foi aprovada a transformação do Fundo, alterando sua classe para fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, com adaptação ao disposto na parte geral e no Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, passando a ser um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios com classe única de cotas.

Em decorrência da transformação, foi aprovada a alteração da denominação do Fundo para Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, bem como a constituição da Classe Única do Speciale Crédito Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada.

Também foram aprovadas alterações nas características do Fundo, incluindo alterações no capítulo que trata do objetivo e da política de investimento da Classe Única, a manutenção do regime de responsabilidade ilimitada dos cotistas, alterações no capítulo que trata dos riscos aos quais a Classe Única estará sujeita, bem como a consolidação do novo Regulamento do Fundo e de seu Anexo I, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175.

Posteriormente, por Ato do Administrador, a Administradora rerratificou a data de efetivação das deliberações aprovadas na Assembleia, que passou a ser 24 de novembro de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de junho de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1